



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**
- SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME -

CARTA CONVITE N.º 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.063.642-15.60

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Afonso Pena, n.º 2.336, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Jackson Machado Pinto**, resolve, através do presente, rescindir amigavelmente o Contrato em referência, firmado com a empresa **SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME**, estabelecida a Rua Espírito Santo, n.º 1025, Loja 02, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ 02.755.159/0001-41, neste ato representada pelo **Sr. Ciro Tadeu de Souza Marques**, portador do CPF 326.330.506-97, ora denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 21 do Decreto Municipal n.º 15.113/2013, bem como Cláusula 10ª do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


2.1 A rescisão contratual foi feita amigavelmente, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão se deu por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir de 02 de março de 2020.


Izabela Neves Xavier
BM: 117.386-1
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA



- 4.2. Este termo de rescisão contratual passa a ter eficácia após publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.3 E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 23 de *junho* de 2020.

Fernanda V. C. Girão
Organização, Gestão e Fomento - Saúde
Subsecretaria
BM 1.15.127-6

Jackson Machado Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciro Tadeu de Souza Marques
Ciro Tadeu de Souza Marques
SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME

Izabela Neves Xavier
BM: 117.386-1
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____